



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA CORONEL ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14.620 - FONES PABX (016) 726.6777 - 726.6432

L E I Nº 2370

De 12 de Dezembro de 1.991

Concede isenção de Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU às áreas adquiridas pela Companhia Habitacional Regional de Ribeirão Preto-COHAB e destinadas à construção de Conjuntos Habitacionais de interesse social.

DR. EDGAR BENINI Prefeito Municipal de Orlandia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Orlandia, autorizada a conceder à COMPANHIA HABITACIONAL REGIONAL DE RIBEIRÃO PRETO-COHAB-RP, isenção de pagamento do IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU, de áreas de sua propriedade, destinadas à implantação de Conjuntos Habitacionais de interesse social.

ARTIGO 2º - A COHAB-RP, gozará da isenção de que trata o artigo anterior, desde a data da aquisição da área, até a entrega efetiva das unidades habitacionais aos mutuários, sendo, que as áreas remanescentes, destinadas à construção de equipamentos comunitários, gozarão de isenção permanente.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GOVERNO MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, 12 DE DEZEMBRO DE 1.991


Dr. Edgar Benini
Prefeito Municipal